

HEBER SEBA QUEIROZ  
Procurador Geral do Município

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2.º - O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais e entidades não governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos e defesa de direitos de crianças e adolescentes, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.

Art. 1.º - Fica estabelecida a publicação gratuita na imprensa oficial do município, Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO GRATUITA NO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, DE  
FOTOGRAFIAS E DADOS REFERENTES A  
PESSOAS DESAPARECIDAS”.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.582/2018**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município





Art. 1.º - Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), que será realizada anualmente, na semana do dia 29 de outubro.

Art. 2.º - O Dia Municipal de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3.º - Durante o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) serão promovidos eventos alusivos a data e realizadas campanhas esclarecedoras a população sobre como identificar os sintomas, quais fatores de risco e como prevenir a doença.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contar de sua publicação.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.582/2018

**"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO GRATUITA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, DE FOTOGRAFIAS E DADOS REFERENTES A PESSOAS DESAPARECIDAS".**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica estabelecida a publicação gratuita na imprensa oficial do município, Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

**Art. 2.º -** O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais e entidades não governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos e defesa de direitos de crianças e adolescentes, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.

**Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2018

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA QUE MENCIONA, NECESSARIA À AMPLIAÇÃO DO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, VILA TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O EXMO. SR. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, "e" da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

Considerando a necessidade de ampliação do CMEI Valdir Cathcart Ferreira, na Vila Trindade visando prestar atendimento a uma maior clientela,

Considerando que o CMEI não possui espaço adequado para construção de parque de recreação e outras atividades necessárias ao desenvolvimento infantil e didático-pedagógico às crianças matriculadas naquela instituição de ensino,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à ampliação do CMEI, na Vila Trindade, Município de Aquidauana/MS.

I - Lote de terreno de configuração geométrica retangular determinado sob nº 14, da Quadra 6 da PCC, com 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), de configuração geométrica (trezentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros) de retangular medindo 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob nº 2.420, de propriedade de **Paulo Correa de Oliveira**, confrontando-se ao Norte, lado esquerdo com o lote 13; ao Sul, lado direito, com o lote 15; ao Leste, frente, com a Rua Projetada 7; e ao Oeste, fundos com o lote 09, conforme mapa e memorial descritivo da área.

II - Lote de terreno de configuração geométrica retangular determinado sob nº 15, da Quadra 6 da PCC, com 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), de configuração geométrica (trezentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros) de frente por 30,00 m (trinta metros) da frente aos fundos, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob nº 2.421, de propriedade de **Arminda Lili Francisco**, confrontando-se ao Norte, lado esquerdo com o lote 14; ao Sul, lado direito, com o lote 16; ao Leste, frente, com a Rua Projetada 7; e ao Oeste, fundos com o lote 08, conforme mapa e memorial descritivo da área.

Art. 2.º - Fica a Procuradora Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 29 de agosto de 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 1611/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora **FERNANDA DIAS DE SOUZA**, matrícula 6118, Técnica em Enfermagem, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 27/05/2013 a 26/05/2018, a partir de 01/09/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3015 de 07/06/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de agosto de 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA Nº. 1623/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a averbação requerida pelo servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 0151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no total de 2.487 dias de tempo de contribuição, correspondente a: 6 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, Protocolo 06001010.1.00043/14-4 e Processo Administrativo nº 3818 de 03/08/2018:

I - J DA SILVA COUTINHO - Período de Contribuição: 01/10/1978 a 31/10/1979 - Tempo de Contribuição: 1 ano(s) 1 mês(es) e 0 dia(s), na função de Serviços Gerais.